



**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL**

*Licitação: Pregão Presencial n.º. 017/2018.*

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de enxoval para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de Campos Belos

DADOS DA FIRMA ADQUIRENTE DO EDITAL

1. Razão Social: \_\_\_\_\_
2. Endereço: \_\_\_\_\_
3. CNPJ n.º \_\_\_\_\_
4. Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_
5. Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_
6. E-mail: \_\_\_\_\_
7. Representante em Campos Belos: \_\_\_\_\_
8. Endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_
9. Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_
10. E-mail: \_\_\_\_\_

Declaramos que recebemos, nesta data, o Edital de Pregão Presencial n.º. 017/2018 e seus anexos e temos ciência do inteiro teor do seu conteúdo e condições. Declaramos, também, que o preenchimento incorreto deste protocolo, por nossa parte, exime o Município de Campos Belos, de qualquer responsabilidade quanto ao não recebimento, de nossa parte, de correspondência e / ou mensagens enviadas pela mesma.

Campos Belos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Pela Adquirente:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CI / Órgão Emissor: \_\_\_\_\_

**Encaminhar para o endereço de e-mail [licitacaopmcb17@gmail.com](mailto:licitacaopmcb17@gmail.com)**



**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018**

**EDITAL**

Pregoeiro	MARLLON BRAYAN ARAUJO SILVA
Objeto	Contratação de empresa para aquisição de enxoval para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de Campos Belos
Tipo /modalidade	Pregão Presencial – Menor preço por item
Fundamento	Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e legislação pertinente.
Sessão de Abertura	Dia 27/02/2018, às 15h00min, na sala de reuniões da Comissão de Licitações de Campos Belos/GO, situada na Praça João Batista Cordeiro S/N, Centro, CEP: 73.840-000 Campos Belos – GO
Partes integrantes do Edital	I – Termo de Referência; II – Carta de Credenciamento; III – Declaração de enquadramento de ME e EPP; IV – Modelo de Proposta; V - Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; VI - Declaração de que não existe, em seu quadro de pessoal, servidores ou dirigentes de órgãos do município, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93; VII - Declaração de que a Empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação VIII- Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação; IX - Declaração de não emprego de menores; X – Minuta do contrato;

## **1. OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para aquisição de enxoval para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de Campos Belos, Conforme as especificações e justificativas constantes no Termo de Referência – Anexo I – que faz parte integrante do presente Edital.

## **2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

2.1 A sessão pública do pregão, na forma presencial, terá início com a entrega dos envelopes de propostas e documentos de habilitação, que serão recebidos na Sala da Comissão de licitações, no dia e horário abaixo discriminados:

**2.1.1. DATA: 27.02.2018**

**2.1.2. HORÁRIO: 15h00min**

**2.1.3. LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, no prédio da Prefeitura de Campos Belos, Goiás, situada na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Cep:73.840-000.**

2.2 Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF.

2.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

## **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste edital deverão ser entregues ao pregoeiro no dia da abertura, na sala de reuniões da Comissão de Licitações, no prédio da prefeitura municipal.

3.2 Somente serão admitidas no presente certame pessoas jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.3 Poderão participar desta licitação todas as empresas que atenderem as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por conta das mesmas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.4 Aplicam-se neste Edital os artigos 43, 47 e 48 da Lei Complementar 147/2014, que criou a prioridade para benefícios das ME's e EPP's.

3.4.1 Para atender o Artigo 47 e o Artigo 48 inciso I, da LC 147/2014, os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente as ME's e EPP's.

3.4.2 Não havendo no mínimo 03 (três) empresas enquadradas como ME e/ou EPP, para atender o disposto no item 3.4.1 deste edital, não se aplica o disposto nos Arts. 47 e 48 Lei Complementar 123/06.

3.4.3 – Os itens cujos valores totais forem acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica aberto a todos os participantes.

3.5 Não serão admitidas nesta licitação empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses elencadas a seguir:

3.5.1 Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.5.2 Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.5.3 Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da administração pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, desde que o ato de declaração tenha sido publicado na imprensa oficial, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.5.4 Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

3.6 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e leis aplicáveis.

3.7 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação do Município de Campos Belos/GO.

3.8 Em caso de autenticação por membro da comissão permanente de licitação, o licitante deverá requerer a autenticação, preferencialmente, até as 14:00 horas do dia útil imediatamente anterior ao da licitação, no intuito de agilizar os procedimentos licitatórios, não sendo de caráter desclassificatório e excludente.

3.9 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas os licitantes credenciados, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio e os representantes das empresas licitantes que forem devidamente credenciados.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1 O credenciamento deverá ser preenchido em planilhas previamente fornecidas pela comissão de licitações e entregue, no dia da sessão, gravado em pen-drive ou CD-R. Tal providência possibilitará a transferência dos dados de credenciamento da licitante para o software de gestão de pregões do município.

4.2 No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao pregoeiro, exibindo – **FORA DOS ENVELOPES I e II**, os seguintes documentos:

**4.2.1 PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR**– Caso a empresa se fizer representada por procurador. Dita procuração deverá conferir amplos poderes ao procurador, inclusive para formular ofertas e dar lances de preços; receber intimações e notificações; desistir ou não de recursos. **No caso de procuração particular, será exigido o reconhecimento de firma do outorgante.**

**4.2.2 DOCUMENTOS PESSOAIS**– Deverão ser apresentados documentos pessoais dos sócios das empresas licitantes e, no caso de representante, também dos seus procuradores.

**4.2.3 CONTRATO SOCIAL**– a apresentação do contrato social será obrigatória tanto para licitantes representadas por seus sócios quanto para aquelas que estejam representadas por procuradores.

**4.2.4 CARTA DE CREDENCIAMENTO**– Conforme o anexo II deste edital.

**4.2.5 DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - No caso de microempresas e empresas de pequeno porte que queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado estabelecido pela Lei Complementar n°. 123/06, deverão as mesmas apresentar **DECLARAÇÃO**, assinada pelo representante/sócio da empresa e pelo contador, **ambas assinaturas com firma reconhecida**, atestando tratar-se a mesma de uma microempresa, certificando que o faturamento anual do exercício financeiro imediatamente anterior não excedeu ao limite imposto pela legislação, para o enquadramento nessa (s) modalidade (s); **(Anexo III)**;

4.2.5.1 A não apresentação da declaração citada no item anterior impedirá a microempresa ou empresa de pequeno porte de beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar n°. 123/06. Dita omissão acarretará a preclusão automática dos direitos assegurados ao licitante nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

4.2.5.2 A falsidade nas declarações prestadas objetivando os benefícios da Lei Complementar n°. 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital.

4.3 - A falta dos documentos supra relacionados na etapa de CREDENCIAMENTO ou incorreção dos documentos mencionados acarretará o seguinte:

- a) **FALTA DE DOCUMENTOS PESSOAIS DOS SÓCIOS OU REPRESENTANTES:** Não credenciamento da empresa, que poderá participar do certame, porém ficará impedida de manifestar nas demais fases do procedimento.
- b) **FALTA DO CONTRATO SOCIAL:** Não credenciamento da empresa, que poderá participar do certame, porém ficará impedida de manifestar nas demais fases do procedimento.
- c) **NÃO APRESENTAÇÃO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO OU PROCURAÇÃO:** Não credenciamento da empresa, que poderá participar do certame, porém ficará impedida de manifestar nas demais fases do procedimento.
- d) **NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE CONFORME MODELO DO ANEXO III:** a empresa não poderá se beneficiar das prerrogativas da Lei Complementar n° 123/06.

4.4 A Licitante que se retirar antes do término da sessão deverá fazê-lo mediante requerimento ao pregoeiro. A solicitação deverá ser lançada em ata, ficando a licitante ausente ciente de que estará renunciando ao direito de oferecer lances e recorrer de todos os atos praticados após a sua retirada.

4.5 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes.

## **5. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

5.1. Decaíra do direito de solicitar esclarecimento ou providencia e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias uteis antes da abertura da sessão do pregão, através de protocolo direto à Prefeitura de Campos Belos. Cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição acima mencionada e responder, através de ofício no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamento no prazo, será definida nova data de sessão pública, para este pregão ou o mesmo poderá ser prejudicado.

5.2. Não serão reconhecidos Impugnação por fax ou e-mail, somente por escrito, em via original, devendo ser acompanhada dos documentos de constituição da impugnante, bem como por



procuração (quando for o caso), devendo ser protocolados no protocolo geral da prefeitura, dentro dos respectivos prazos legais.

5.3. Acolhida a petição será designada nova data para realização do certame.

## **6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

6.1 A sessão para abertura dos envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e sua equipe de apoio.

6.2. O envelope da proposta de preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS – GO**  
**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018**  
**DATA ABERTURA: 27/02/2018**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE**

6.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS – GO**  
**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018**  
**DATA ABERTURA: 27/02/2018**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE**

6.4. Inicialmente, será aberto o envelope 01 (proposta de preços) e, após, o envelope 02 (documentos de habilitação).

6.5. Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em via datilografada ou impressa, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

7.2. Na proposta de preços deverá ser observada a ordem prevista neste edital, adotando-se preferencialmente o formulário padrão indicado no anexo IV, constando:

7.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

7.2.2. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na falta do prazo de validade na proposta, esta valerá pelo período de 90 (noventa dias);

7.2.3. Preço unitário e o preço total do item em moeda corrente nacional, expresso em algarismos, sendo que apenas o preço total da proposta será indicado em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

7.2.3.1. Quando da abertura e apresentação das propostas de preços serão aceitos até 02 (duas) casas decimais.

7.2.4. Cotação por item, sob pena de desclassificação;

7.2.5. Marca e descrição do item;

7.2.6. Nome e assinatura do representante legal;

7.2.7. Prazo de entrega do produto e instalação conforme o edital.

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, custo com manutenção, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital.

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

**7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

7.6. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atenderem as especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- b) Com valor global ou unitário superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

7.7 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração fixará, a seu critério, o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

**7.8. O pregoeiro considerará como formal os erros de somatórios ou outros que possam ser sanados durante a sessão pública, desde que tais diligências beneficiem a administração pública e não impliquem em nulidade do procedimento licitatório.**

7.8.1 As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo pregoeiro da forma seguinte:

- a) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

7.9. Se a documentação exigida não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará a proponente desclassificada. Só serão aceitos documentos que estejam dentro do prazo de validade, não sendo aceito protocolo de documentação, exceto os previstos e determinados pela Lei 6.360 de 26/09/1976.

**7.10. A proposta de preços deverá ser enviada também em arquivo formato EXCEL, gravado em PEN-DRIVE ou em CD-RW, visando sua consolidação no programa de gestão de pregões.**

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Aberta a sessão, proceder-se à imediata abertura dos envelopes que contêm a proposta e a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Para fins de julgamento das propostas, o pregoeiro e sua equipe de apoio levarão em conta o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.3. Serão classificadas pelo pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço por item e aquelas que apresentarem propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta auferida.

8.3.1 Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.3, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.3.2 Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.3, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.4. As licitantes classificadas participarão da disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.5. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

8.8. Os casos de preços em que incontestavelmente tiver ocorrido equívoco, a comissão decidirá a respeito.

8.9. No caso de inexistência de lances verbais, a comissão de licitações verificará a conformidade do melhor preço obtido com o valor previamente estimado.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta melhor classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/06.

8.12. Sendo aceitável a melhor proposta classificada, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulada, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.14. Nas situações previstas nos subitens acima, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço que melhor se adeque aos preços previamente estimados.

8.15. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a realização de diligências por parte da comissão de licitações. Será interrompida, ainda, em caso de não conclusão da fase de lances, a qual seguirá no primeiro dia útil imediatamente posterior.

8.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e as licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8.17. Excepcionalmente, no caso da sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, após serem rubricados no fecho pelas licitantes presentes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, e serão exibidos ainda lacrados e rubricados na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8.18. Os produtos ofertados, no caso de dúvida da comissão, poderão ser avaliados pela equipe técnica do município e, na hipótese de serem reprovados, será classificada a melhor proposta que atender às condições exigidas no edital.

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

9.1 Para fins de habilitação, os interessados terão de satisfazer os requisitos a seguir elencados, devendo apresentar na sessão pública os documentos relativos à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal;
- c) Qualificação econômico-financeira;
- d) Qualificação técnica.

9.1.1. A habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira poderão ser comprovadas mediante consulta *on-line* no site do órgão expedidor do respectivo documento, não eximindo a licitante de apresentar tais documentos no envelope de habilitação.

9.1.2. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

9.2. As empresas licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

#### **9.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de identidade, quando se tratar de empresa individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **9.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e junto à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, fornecida pelo município sede da empresa licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com o INSS, com validade na data de apresentação da proposta;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS, com validade na data de apresentação da proposta;
- g) Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho](#).

#### **9.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, emitida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta dias);

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o

número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

b.2) O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

b.3) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

9.1.3.1 - Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem b.3, estarão inabilitadas.

9.1.3.2 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item 9.2.3.

9.1.3.3 - Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido na alínea “b” do item 9.2.3.

#### **9.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:**

a) Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível com o objeto deste edital, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **Poderá ser exigido cópia do Contrato a que se refere o Atestado de Capacidade Técnica para averiguação. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que o município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário;**

**9.2.5. Demais Declarações** – Além dos elencados acima, as licitantes deverão apresentar ainda, em forma de declaração, os seguintes documentos:

- a) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração pública federal, estadual, municipal e do Distrito Federal; (ANEXO V);
- b) Declaração de que não existe, em seu quadro de pessoal, servidores de órgãos do município, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93; (ANEXO VI);
- c) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação; (Anexo VII) (Exceto para ME e EPP);]
- d) Declaração de que contra a licitante não existem fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; (Anexo VIII);
- e) e) Declaração de não emprego de menores; (ANEXO IX)

**9.3 Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 02, os documentos exigidos no item 9, preferencialmente encadernados, numerados e na seqüência relacionada neste edital, a fim de permitir maior celeridade na conferência dos mesmos.**

9.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão:

9.4.1 Estar em nome da matriz, se a licitante for a matriz; ou

9.4.2 Estar em nome da filial, se a licitante for a filial exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia legível autenticada por cartório competente, em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples legíveis, desde que apresentadas os originais para conferência pelo pregoeiro, ressalvadas as hipóteses de apresentação de documentos expedidos pela internet (desde que seja possível a averiguação pelo pregoeiro).

9.6 O pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos neste edital.

**9.8 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará a proponente inabilitada - salvo nas situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº. 123/06, ressalvados os casos que se configurarem meras falhas formais, que serão dirimidas pela comissão.**

9.9 O Pregoeiro poderá declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo para a sua solução;

9.10 Constatando o não atendimento ao estabelecido, o pregoeiro poderá considerar a proponente inabilitada e prosseguirá a sessão;

9.11 A devolução dos envelopes de habilitação das licitantes não vencedoras será efetuada tão logo esgotado o prazo de interposição de recursos por parte das licitantes.



9.12 Somente serão retidos os documentos do(s) licitante(s) vencedor(es), havendo a possibilidade de retenção da documentação dos demais licitantes para casos de recursos administrativos, desde que implicados na questão.

9.13 Aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, ficará sujeito, nos termos do artigo 299 do Código Penal, a pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento for público, e de reclusão de um a três anos, e multa, se o documento for particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará à invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da prefeitura municipal.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48 horas (quarenta e oito horas), contados da notificação realizada na audiência pública do pregão.

11.2 Como condição para contratação e emissão da nota de empenho, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação obrigatória e com validade que comprove a sua regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Justiça do trabalho, Seguridade Social (INSS) e o de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.3 Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **12. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

12.1 – Vide Termo de Referência. (Anexo I).

## **13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

13.1 – Vide Termo de Referência. (Anexo I).

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 O descumprimento injustificado das obrigações estipuladas neste edital e nos seus anexos sujeita a contratada à multa incidente sobre o valor inadimplido, na forma seguinte:

14.1.1 Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

14.1.2 A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o inadimplido do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

14.3 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.3.1 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com este município, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

14.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

14.4 A licitante, adjudicatária que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o município solicitará o seu descredenciamento do cadastro de fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.5 A multa, eventualmente imposta à licitante vencedora, será automaticamente descontada da garantia ofertada ou da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao departamento competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

14.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a este município.

14.7 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior.

14.8 Caso o licitante vencedor venha a retardar ou mesmo deixar de entregar os produtos a ele adjudicados desmotivadamente o município poderá unilateralmente, cancelar o contrato, sem prévio aviso, e o mesmo será considerado inidôneo para contratação com o poder público.

#### **15. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

15.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2007 (Com o novo texto dado pela LCP 147/2014), as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a

documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 16.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.4 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

15.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

15.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

15.6.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 16.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 16.4. e 16.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

15.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.6.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

15.6.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 A autenticação de qualquer documento pela comissão de licitações somente será permitida até a fase de credenciamento dos licitantes. Encerrada a fase de credenciamento, a comissão de licitações não mais autenticará documentos das licitantes.

16.2 É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.3 Durante a realização da sessão será admitida a participação de apenas um representante para cada licitante presente.

16.4 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e

suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.5 A anulação do procedimento induz à do contrato.

16.6 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.7 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.10 O Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.13 Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002 e da Lei 8.666/93.

16.14 Poderá o pregoeiro no interesse da administração revelar omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação e possam ser sanadas, no prazo determinado pelo pregoeiro;

16.15 Deverão as licitantes participantes permanecer no recinto da sessão pública até o término da mesma para a assinatura da ata.

Campos Belos-GO, 14 de Fevereiro de 2018.

**MARLLON BRAYAN ARAÚJO SILVA**  
Pregoeiro

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETIVO

1.1. Uma unidade de processamento de roupas bem planejada resultará na eficiência dos processos realizados, na economia dos custos operacionais e de manutenção, na confiabilidade segurança e conforto dos trabalhadores e usuários, Kotaka (1989).

1.2. Para que isso seja alcançado é necessário que a Lavanderia Hospitalar seja bem estruturada, para ter condições de atender a expectativa dos diversos interessados nesta roupa de qualidade.

1.3. E dentro deste contexto, está o quantitativo ideal de enxoval a ser disponibilizado para as unidades, a fim de que se obtenha um resultado satisfatório no atendimento à comunidade.

#### 2. OBJETO

2.1. Objetivo Geral

2.1.1 Constitui objeto desta aquisição de enxoval para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de Campos Belos, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Termo de Referência.

2.2. Objetivos específicos

2.2.1 Melhorar a qualidade no atendimento ao usuário;

2.2.2 Disponibilizar material em tempo hábil;

2.2.3 Possibilitar troca da roupa, visando conforto e qualidade aos usuários;

2.2.4 Agilizar nos atendimentos;

2.2.5 Distribuir as previsões de roupas nas diferentes áreas, conforme horário estabelecido;

2.2.6 Montar os kits (pacotes roupas) clínicos, cirúrgicos e outros;

2.2.7 Evitar constrangimento/ingerência no atendimento aos pacientes por falta de roupa.

#### 3. ABRANGÊNCIA

3.1. Disposição do enxoval hospitalar para atendimento aos usuários do Hospital Municipal de Campos Belos em salas de exames; ambulatórios; internações clínicas, cirúrgicas e ortopédicas; para realização de procedimentos de média complexidade, e consultas ambulatoriais e também suprir as necessidades da atenção básica e unidades de pronto atendimento.

3.1.1 Cliente externo → pessoas de todas as faixas etárias, atendimento ambulatorial e usuários internados em todas as unidades do hospital.

3.1.2 Cliente interno → funcionários área assistencial, das equipes de enfermagem, médica, multiprofissional e residentes.

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Justificativa: A contratação justifica-se pela necessidade de subsidiar a ampliação dos serviços do Hospital Municipal de Campos Belos quando de seu funcionamento pleno com 36 leitos ativos e previsão de 4 cirurgias por dia. Além disso, para que seja possível a adequação da roupa do Hospital Municipal, para atender a atual demanda, demandas futuras e em caso de manutenção do maquinário; teríamos como contornar imediatamente a situação sem prejuízo para o usuário (como o atraso ou suspensão de cirurgias e procedimentos) e redução do stress para os servidores, se faz necessário à adequação da roupa com o quantitativo ideal conforme normatização, para atendimento às unidades ambulatoriais e de internação.

4.2. Relação demanda x necessidade: Demanda baseada no aumento do número de internações do Hospital Municipal, bem como na previsão de procedimentos cirúrgicos a serem realizados.

#### 5. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE:

5.1. O material de que trata este Termo está especificado em 34 itens com seus respectivos quantitativos anuais estimados;

5.2. O valor previsto para aquisição está estimado em **R\$ 48.988,97 (Quarenta e oito mil novecentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Campo Simples cirúrgico em brim pesado 260g/ml 100% algodão 1,60X1,20m verde bandeira	und	24	R\$ 33,02	R\$ 792,48
2	Campo Simples para cirurgia em brim pesado 260G/ml 100% algodão 1,50X1,30m verde bandeira	und	24	R\$ 32,14	R\$ 771,28
3	Campo Simples cirúrgico para sala de parto em brim pesado 260g/ ml 100% algodão 1,20mX1,20m verde bandeira	und	24	R\$ 27,36	R\$ 656,64
4	Campo Simples cirúrgico em brim pesado 260g/ml 100% algodão para RN 1,20X0,80m verde bandeira	und	15	R\$ 23,15	R\$ 347,20
5	Campo Simples cirúrgico em brim pesado 260g/ml 100% algodão 1,50mX0,90m para mesa de esterilização) verde bandeira	und	6	R\$ 26,56	R\$ 159,36
6	Campo Simples cirúrgico em brim pesado 260g/ml 100% algodão 1,15mX1,15m (lateral cirúrgico) verde bandeira	und	24	R\$ 26,53	R\$ 636,72
7	Campo Simples cirúrgico em brim pesado 260g/ml 100% algodão 1,00mX1,00m verde bandeira	und	24	R\$ 23,32	R\$ 559,60
8	Campo Simples cirurgico em brim pesado 260g/ml 100% algodão 0,90x0,90m verde bandeira	und	24	R\$ 22,36	R\$ 536,72
9	Campo Simples cirúrgico em brim pesado 260g/ml 100% 0,80mX0,80m verde bandeira	und	24	R\$ 16,03	R\$ 384,64
10	Campo Simples cirúrgico e brim pesado 260g/ml 100% algodão 0,70X0,70 verde bandeira	und	24	R\$ 14,65	R\$ 351,68
11	Campo Fenestrado cirúrgico em brim pesado 260g/ml 100% algodão 2,00mX1,50m óculos 0,20mX0,15m retangular verde bandeira	und	12	R\$ 43,68	R\$ 524,16
12	Campo Fenestrado cirúrgico em brim pesado 260g/ml 100% algodão 1,70mX1,30m óculos 0,18mX0,15m retangular verde bandeira	und	12	R\$ 37,81	R\$ 453,68
13	Campo Fenestrado cirúrgico em brim pesado 260g/ml 100% algodão 0,50mX0,40m óculos 0,10X0,07m retangular verde bandeira	und	12	R\$ 11,27	R\$ 135,20
14	Campo Simples para mesa de mayo cirúrgico em brim pesado 260g/ml 100% algodão 0,75mX0,40m verde bandeira	und	15	R\$ 15,99	R\$ 239,80
15	Perneira de brim o par 1,00x0,70	und	12	R\$ 31,40	R\$ 376,80
16	Sapatilha em brim pesado C/solado de lona tamanho Único verde bandeira	und	24	R\$ 10,23	R\$ 245,60
17	Capote cirúrgico em brim com manga longa, punho cirúrgico e dedal levemente transpassado atrás, comprimento abaixo do joelho, tamanha 12 P Verde bandeira	und	12	R\$ 69,10	R\$ 829,16
18	Capote cirúrgico em brim com manga longa, punho cirúrgico e dedal levemente transpassado atrás, comprimento abaixo do joelho, tamanha 12 M Verde bandeira	und	12	R\$ 69,10	R\$ 829,16
19	Capote cirúrgico em brim com manga longa, punho cirúrgico e dedal levemente transpassado atrás, comprimento abaixo do joelho, tamanha 12 G Verde bandeira	und	12	R\$ 69,10	R\$ 829,16
20	Capote cirúrgico em brim com manga longa, punho cirúrgico e dedal levemente transpassado atrás,	und	12	R\$ 69,10	R\$ 829,16

	comprimento abaixo do joelho, tamanha 12 GG Verde bandeira				
21	Conjunto cirúrgico brim pesado 260g/ml composto de calça comprida com elástico e cordão na cintura para amarrar e blusa manga curta gola V tamanho 24P verde bandeira	und	75	R\$ 63,06	R\$ 4.729,50
22	Conjunto cirúrgico brim pesado 260g/ml composto de calça comprida com elástico e cordão na cintura para amarrar e blusa manga curta gola V tamanho 24M verde bandeira	und	75	R\$ 63,06	R\$ 4.729,50
23	Conjunto cirúrgico brim pesado 260g/ml composto de calça comprida com elástico e cordão na cintura para amarrar e blusa manga curta gola V tamanho 24G verde bandeira	und	75	R\$ 63,06	R\$ 4.729,50
24	Conjunto cirúrgico brim pesado 260g/ml composto de calça comprida com elástico e cordão na cintura para amarrar e blusa manga curta gola V tamanho 24GG verde bandeira	und	75	R\$ 63,06	R\$ 4.729,50
25	Lençol no tecido misto 50% algodão e 50% poliéster 180 fios 1,60x2,50 de largura verde água	und	400	R\$ 29,17	R\$ 11.666,67
26	Fronha no tecido misto 50% algodão e 50% poliéster 180 fios 0,50x0,70 de largura verde água	und	15	R\$ 8,09	R\$ 121,30
27	Camisola em tecido misto tipo roupão para parto cores tamanho P verde água	und	15	R\$ 28,38	R\$ 425,65
28	Camisola em tecido misto tipo roupão para parto cores tamanho M verde água	und	15	R\$ 28,38	R\$ 425,65
29	Camisola em tecido misto tipo roupão para parto cores tamanho G verde água	und	15	R\$ 28,38	R\$ 425,65
30	Camisola em tecido misto tipo roupão para parto cores tamanho GG verde água	und	15	R\$ 28,38	R\$ 425,65
31	Sacos para ramper (roupas sujas)	und	12	R\$ 36,55	R\$ 438,56
32	Faixas para contenção dupla 1,10mX0,15m	und	12	R\$ 18,39	R\$ 220,64
33	lençol de maca no tecido misto 50% algodão e 50% poliéster 180 fios 2,20x1,20 de largura verde água	und	200	R\$ 21,72	R\$ 4.344,00
34	lençol no tecido trançado 1,60x2,50 de largura para transferência de paciente	und	36	R\$ 30,25	R\$ 1.089,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>R\$ 48.988,97</b>

## 6. LOGOTIPOS

6.1. A Rouparia Hospitalar deverá atender as especificações deste Termo de Referência. O logotipo do Município e as iniciais da Unidade beneficiada, e sendo: UPA, Hospital Municipal Anjo Rodrigues Galvão, UBSF e Centro de Reabilitação.



Secretaria Municipal de Saúde.

## 8. DA MODALIDADE

8.1. Pregão presencial

8.1.1 Menor Preço por item

## **9. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO PRODUTO**

### 9.1. Embalagem

9.1.1 O produto ofertado deverá ser acondicionado conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulados conforme a legislação em vigor.

9.1.2 A empresa contratada deverá informar quanto à embalagem na qual o produto será entregue. Ex: (caixa com unidades).

### 9.2. Garantia:

9.2.1 Garantia de fábrica contra defeitos (vícios redibitórios), ou seja, falhas ou defeitos ocultos existente na coisa alienada, que a tornam imprópria ao uso a que se destina ou lhe diminuem sensivelmente o valor, de tal modo que o ato não se realizaria, se esses defeitos fossem conhecidos. As peças terão a garantia de no mínimo 90 dias.

9.2.2 O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei n.º. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

9.2.3 O prazo para substituição de peças danificadas, que estejam dentro do prazo de garantia, será de no máximo de 30 dias.

9.2.4 O produto ofertado deverá ter garantia contra defeitos de fabricação.

## **10. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

10.1. A entrega do(s) materiais(s) deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme endereço abaixo, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, nos dias úteis. Site à Rua Adelino José dos Santos, Qd. P, Lt. 10, Centro – Campos Belos/GO, CEP: 73840-000.

## **11. DOS PRAZOS**

11.1. Prazo do contrato: da sua assinatura até 31 de dezembro de 2018;

11.2. Prazo de entrega: 15 (Quinze) dias, após recebimento da Ordem de Fornecimento (empenho);

11.3. Prazo de validade: não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.

11.4. Prazo de substituição de produto avariado: 30 (trinta) dias, após notificação;

11.5. Prazo para solicitação de prorrogação do prazo de entrega: 15 (quinze) dias úteis antes do término do prazo de entrega.

## **12. DA CLASSIFICAÇÃO**

12.1. O objeto deste Termo de Referência é bem comum nos termos do Parágrafo Único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. São obrigações da Contratante:

13.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

13.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor/funcionário especialmente designado;

13.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

13.7. A Administração do Hospital Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto,

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações estipuladas, inclusive as descritas em sua proposta, assumindo de forma exclusiva seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de validade e fará referência à licitação e ordem de fornecimento (empenho);

14.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990);

14.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os materiais com avarias;

14.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo estipulado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega, com a devida comprovação;

14.1.5 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

15.1. Atestado de Capacidade Técnica: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

#### **16. DAS AMOSTRAS**

16.1. As amostras deverão ser apresentadas pelas licitantes vencedoras, por ocasião da notificação realizada pela equipe de licitação, em um prazo máximo de 72 horas (03 dias úteis), devidamente identificadas com etiquetas de amostra, como condição para adjudicação e aceitação dos materiais. As amostras serão encaminhadas ao Secretário Municipal de Saúde, e serão submetidas à Análise Técnica, juntamente com as propostas apresentadas. Havendo necessidade de correções e ajustes, terá o licitante, o prazo de até 02 (dois) dias corridos para os devidos procedimentos.

16.2. A não apresentação das amostras ensejará a desclassificação da empresa;

16.3. A exigência de amostra do vencedor do certame consubstancia-se na prevalência do princípio da eficiência

#### **17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

17.1.1 Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

17.1.2 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

17.1.3 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **18. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

18.1. Nos termos do art. 67 Lei 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições

técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666, de 1993;

18.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei 8.666, de 1993 e da Lei 10.520, de 2002, a Contratada que:

19.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3 Fraudar na execução do contrato;

19.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5 Cometer fraude fiscal;

19.1.6 Não manter a proposta.

19.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.2.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

19.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

19.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.2.7 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei 8.666, de 1993, a Contratada que:

19.2.8 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.2.9 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.2.10 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei 9.784, de 1999;

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

## **20. DO FORO**



20.1. Fica eleito o foro de Campos Belos, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**GUILHERME DAVI DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde



## ANEXO II

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2018

#### CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu diretor ou sócio, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu procurador o senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Campos Belos/GO para praticar todos os atos necessários à participação desta empresa na licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2018**, podendo para tanto interpor recursos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data e assinatura \_\_\_\_\_

(Com firma reconhecida)



### ANEXO III

#### **PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2018 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, visando a participação no Pregão Presencial N.º 017/2018, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar n.º 123/06, DECLARA que:

( ) está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incurso nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

( ) está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incurso nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

( ) nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério do Município de Campos Belos-GO, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

Declaramos ainda que o faturamento anual do exercício financeiro imediatamente anterior não excedeu ao limite imposto pela legislação, para o enquadramento na modalidade informada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xxxx.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal e Assinatura

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Contador

**OBS: O NÃO RECONHECIMENTO DAS FIRMAS TORNARÁ SEM EFEITO A PRESENTE DECLARAÇÃO, FICANDO A LICITANTE IMPEDIDA DE BENEFICIAR DAS PRERROGATIVAS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06, INCLUSIVE DE PARTICIPAR DOS ITENS RESERVADOS ÀS ME'S E EPP'S**



**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2018**  
**MODELO - CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**

**Modalidade de Licitação:** PREGÃO PRESENCIAL

**OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica para a locação de automóveis para atender as necessidades da prefeitura e secretarias de Campos Belos-Go.

Interessado:

**Endereço:**

**CPF/CNPJ:**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**VALOR TOTAL: R\$ VALIDADE DA PROPOSTA:**

**DADOS BANCÁRIOS: BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Carimbo do CNPJ/CPF:	Declaro (amos) que é da nossa responsabilidade os preços e condições acima descritas Em ____/____/2018  Carimbo e _____  Assinatura
----------------------	--

Prazo de instalação e montagem:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xxxx.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Razão Social e CNPJ

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do representante legal da empresa)



**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 017/2018**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E DO DISTRITO FEDERAL**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, visando a participação na no Pregão Presencial Nº 017/2018, DECLARA que, para os fins de direito, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de xxxx.

\_\_\_\_\_  
Empresa  
Nº do CNPJ



ANEXO VI

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2018**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE SERVIDORES DE CAMPOS BELOS**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, visando a participação na no Pregão Presencial N° 017/2018, DECLARA que, para os fins de direito, que não possui em seu quadro de pessoal, servidores ou dirigentes de órgãos do município, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de xxxx.

\_\_\_\_\_  
Empresa

Nº do CNPJ



**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 017/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, visando a participação no Pregão Presencial Nº 017/2018, DECLARA que, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na presente licitação e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

(Nome e identidade do representante legal)



**ANEXO VIII  
PREGÃO PRESENCIAL N. 017/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE  
FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, visando a participação no Pregão Presencial Nº 017/2018, DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão  
emissor)**



**ANEXO IX**

**PREGÃO PRESENCIAL N. ° 017/2018**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Nome e carimbo do representante legal da empresa**



**ANEXO X**  
**MINUTA DE CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_ 2018.**

Contrato referente à aquisição de \_\_\_\_\_, na forma que segue:

**DAS PARTES**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAMPOS BELOS- GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço), Prédio da Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Gestor Municipal o Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da Rg. \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, representada pelo (a) \_\_\_\_\_ portador da CI nº. \_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_ residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

**FUNDAMENTO:** Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. \_\_\_\_/2018 datado de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente, homologada pelo Senhor Prefeito Municipal, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Aquisição de \_\_\_\_\_, conforme especificados no Anexo I – Especificações do Objeto e Propostas de Preços em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ 0,00 (\_\_\_\_\_), a serem pagos mediante a emissão de Nota Fiscal.

2.2 – Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis mediante a apresentação de nota fiscal que deverá conter obrigatoriamente o seguinte:

- a) Produtos e respectivos quantitativos fornecidos;
- b) Preços unitários e totais de todos os produtos fornecidos;
- c) Preço total global líquido.

2.3 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou revelada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

2.4 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com FGTS.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 – As despesas com a presente licitação correrão a cargo das seguintes Dotações Orçamentárias:

\_\_\_\_\_.

3.2 – Os recursos necessários aos pagamentos das despesas decorrentes deste processo serão oriundos do Tesouro Municipal.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO A VIGÊNCIA**

4.1 – Este contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura e até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração.

### **CLÁUSULA QUINTA– CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO PRODUTO**

5.1. Embalagem

5.1.1 O produto ofertado deverá ser acondicionado conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulados conforme a legislação em vigor.

5.1.2 A empresa contratada deverá informar quanto à embalagem na qual o produto será entregue. Ex: (caixa com unidades).

5.2. Garantia:

5.2.1 Garantia de fábrica contra defeitos (vícios redibitórios), ou seja, falhas ou defeitos ocultos existente na coisa alienada, que a tornam imprópria ao uso a que se destina ou lhe diminuem sensivelmente o valor, de tal modo que o ato não se realizaria, se esses defeitos fossem conhecidos. As peças terão a garantia de no mínimo 90 dias.

5.2.2 O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

5.2.3 O prazo para substituição de peças danificadas, que estejam dentro do prazo de garantia, será de no máximo de 30 dias.

5.2.4 O produto ofertado deverá ter garantia contra defeitos de fabricação.

### **CLÁUSULA SEXTA– DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

6.1. A entrega do(s) materiais(s) deverá ser efetuada na **xxxxxxxxxxxx**, conforme endereço abaixo, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, nos dias úteis. Site à **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**.

### **CLÁUSULA SETIMA – DOS PRAZOS**

7.1. Prazo do contrato: da sua assinatura até 31 de dezembro de 2018;

7.2. Prazo de entrega: **30 (trinta)** dias, após recebimento da Ordem de Fornecimento (empenho);

7.3. Prazo de validade: não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.

7.4. Prazo de substituição de produto avariado: 30 (trinta) dias, após notificação;

7.5. Prazo para solicitação de prorrogação do prazo de entrega: 15 (quinze) dias úteis antes do término do prazo de entrega.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO**

8.1. O objeto deste Termo de Referência é bem comum nos termos do Parágrafo Único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. São obrigações da Contratante:
- 9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 9.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor/funcionário especialmente designado;
- 9.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
- 9.7. O Fundo Municipal de Saúde de Campos Belos não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DECIMA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações estipuladas, inclusive as descritas em sua proposta, assumindo de forma exclusiva seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de validade e fará referência à licitação e ordem de fornecimento (empenho);
  - 10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990);
  - 10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os materiais com avarias;
  - 10.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo estipulado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega, com a devida comprovação;
  - 10.1.5 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei 8.666, de 1993, será designado o servidor Xxxxx para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666, de 1993;
- 11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



## **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei 8.666, de 1993 e da Lei 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 Fraudar na execução do contrato;

12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 Cometer fraude fiscal;

12.1.6 Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.2.7 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.2.8 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.2.9 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.2.10 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei 9.784, de 1999;

12.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

## **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

- |    |  |
|----|--|
| a) | Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas:  |
| b) | Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem previa ou expressa anuência da CONTRATANTE. |



13.2 – O presente contrato poderá ser rescindido por mutuo acordo, quando atendidas às conveniências dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito de receber da CONTRATANTE, o valor dos serviços executados, até aquela data.

13.3 – Ao Prefeito Municipal reserva-se o direito de no caso de não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

#### **CLÀUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 – Fica eleito o foro desta cidade, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 – E assim por estarem justos combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, por seus representantes, na presença de testemunhas abaixo nomeadas.

Campos Belos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Gestor Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
2 - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_